



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araçagi  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 05 de outubro de 2023

**RESOLUÇÃO 001/2023**

Araçagi-PB, 05 de outubro de 2023.

Cria, nos termos do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB, a Comissão Especial de Fiscalização dos Prédios Públicos do Município de Araçagi-PB e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Araçagi-PB aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Araçagi-PB a Comissão Especial de Fiscalização dos Prédios Públicos do Município de Araçagi-PB, com o objetivo de fiscalizar o uso dos prédios públicos municipais.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Fiscalização dos Prédios Públicos do Município de Araçagi-PB.

I – Fiscalizar o uso dos prédios públicos, realizando relatório sobre irregularidades e uso inadequado dos mesmos;


II - Promover audiências públicas, palestras e debates sobre o mal uso dos prédios públicos no município de Araçagi-PB;


III – Receber, examinar e encaminhar denúncias de uso indevido dos prédios públicos para o Gestor Municipal e autoridades competentes.

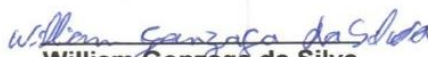
Art. 3º - Todas as iniciativas da Comissão Especial de Fiscalização dos Prédios Públicos do Município de Araçagi-PB terão ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Araçagi-PB.

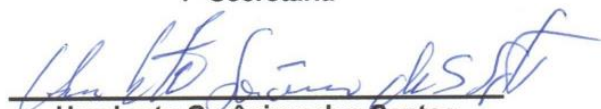
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos seus membros, nos termos do art. 64, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçagi-PB.

Araçagi-PB, 05 de outubro de 2023.

  
**Melquizedek Gomes Barbosa**  
Presidente

  
**Ana Paula Gonçalo de Freitas Dantas**  
1º Secretária

  
**William Gonzaga da Silva**  
Vice- Presidente

  
**Humberto Gerônimo dos Santos**  
2º Secretário

Autoria: Vereador Josué Benício de Pontes